

ATO DO PRESIDENTE Nº 65 , DE 2006.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º, do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-001155/2005,

CONSIDERANDO que, a Comissão de Sindicância designada pelo Ato do Presidente nº 011/2006, publicada no DCL do dia 17 de janeiro de 2006, prorrogada pelo Ato do Presidente nº 049/2006, publicada no DCL do dia 22 de fevereiro de 2006, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente no Memorando nº 005-CPSPAD, de 06 de março de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 09 de março de 2006, e **DETERMINAR**, a contar da mesma data, à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a re-instauração de Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo nº 001.001155/2005.

Art. 2º O prazo para apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Presidente nº 011/2006, posteriormente, prorrogada pelo Ato do Presidente nº 049/2006.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de março de 2006.


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente